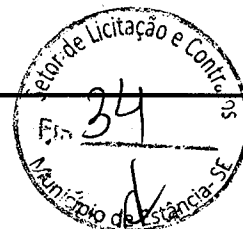




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Reposição de peças (Com assistência técnica) e Remoção de Ar-condicionado, para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Estância/SE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DO DETALHAMENTO – ITENS

1.2.1. A presente contratação compreende os seguintes itens, conforme detalhamento abaixo:

ITEM 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL
01	Elaboração e Gestão de PMOC.	UND	7	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00

ITEM 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL
02	Instalação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Reposição de peças (Com assistência técnica) e Remoção de Ar-condicionado.	MÊS	12	R\$ 4.556,67	R\$ 54.680,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Valor total da contratação :

R\$ 59.860,04

Observação: O PMOC será elaborado individualmente para cada unidade (prédio), conforme exigências normativas vigentes.

1.2.2. O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores dos itens acima, conforme detalhamento constante no Mapa de Preços.

1.2.3. Os quantitativos apresentados correspondem à estimativa global da contratação, cujo valor total será previamente empenhado, destinando-se à execução do objeto durante todo o período de vigência contratual, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, não sendo admitida a extrapolação dos limites estabelecidos.

1.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PROPOSTA

1.3.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base na análise do **menor preço global**, considerando o conjunto dos itens previstos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e de habilitação estabelecidas.

1.3.2. A seleção observará, além do critério econômico, a conformidade da proposta com as especificações do objeto, a capacidade técnica da empresa e a regularidade fiscal e trabalhista, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

1.3.3. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais, garantindo maior transparência, competitividade e economicidade ao procedimento.

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.6. FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1. Os serviços serão executados de forma **mensal e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, observando-se os prazos e locais indicados neste Termo de Referência.

1.7. PADRÕES DE QUALIDADE

1.7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência e adequando o funcionamento dos equipamentos de climatização.

1.7.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da associação brasileira de normas técnicas, incluindo ABNT NBR16401 e a ABNT NBR13971, bem como em atendimento as diretrizes da agência nacional de vigilância sanitária, especialmente a resolução nº 9/2003. Deverá ainda ser observado o disposto na lei nº 13589/2018 com elaboração, implementação e execução do plano de manutenção, operação e controle (pmoc), quando aplicável, observados os critérios de qualidade, segurança e eficiência, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e a manutenção da qualidade do ar.

1.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, equipamentos e insumos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela integridade dos aparelhos durante a realização das atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase interna do processo administrativo.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do órgão, bem como em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à transparência e publicidade dos atos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ID PCA no PNCP: 14734139000173-0-000002/2026;

Data de publicação no PNCP: 31/12/2025;

Id do item no PCA: 836 e 825;

Classe/Grupo: 3905 – Serviços Técnicos Profissionais; 3930 – Serviço de Manutenção e Conservação de bens móveis.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Estância, assegurando condições adequadas de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, bem como ambiente apropriado para o desempenho das atividades pelos servidores. Atualmente, as unidades dispõem de um total de 61 (sessenta e um) aparelhos de ar-condicionado, sendo 14 (quatorze) equipamentos de 9.000 BTUs, 05 (cinco) de 12.000 BTUs, 22 (vinte e dois) de 18.000 BTUs, 06 (seis) de 24.000 BTUs, 09 (nove) de 30.000 BTUs e 05 (cinco) de 48.000 BTUs, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva periódica para garantir seu adequado funcionamento. A inexistência ou inadequação da manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pode ocasionar falhas nos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos aparelhos e, ainda, comprometer a qualidade do ar nos ambientes internos, favorecendo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes prejudiciais à saúde. Nesse contexto, a realização de manutenção preventiva periódica, aliada à possibilidade de intervenções corretivas quando necessárias, mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito da assistência social, evitando interrupções no atendimento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Ademais, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e de necessidade imediata para o adequado funcionamento das unidades, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como medida adequada e legal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que o Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores previstos no referido dispositivo legal, fixando o limite para contratação direta em **R\$ 59.860,04** (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), conferindo respaldo jurídico à presente contratação, bem como maior celeridade, eficiência administrativa e atendimento tempestivo das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo a elaboração e implantação inicial do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a execução de manutenções preventivas periódicas e serviços técnicos complementares, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. A solução contempla a execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, com rotinas de inspeção, limpeza, higienização e verificação do funcionamento dos equipamentos, visando garantir a eficiência operacional, a durabilidade dos aparelhos e a qualidade do ar nos ambientes atendidos. Adicionalmente, compreende a realização de serviços sob demanda, tais como manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante e substituição de componentes, sempre que necessário ao pleno funcionamento dos sistemas de climatização. A adoção dessa solução mostra-se adequada por permitir a manutenção regular dos equipamentos, prevenir falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços prestados nas unidades socioassistenciais, garantindo condições adequadas de atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado:

4.1.1. Requisitos Gerais

- a) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para execução dos serviços;
- b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de sistemas de climatização;
- c) A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, com prestação mensal dos serviços, observando-se a necessidade da Administração e a vigência contratual estabelecida. A execução ocorrerá de maneira regular e ininterrupta, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos, podendo ser formalizada por meio de Ordem de Serviço sempre que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessário para disciplinar e acompanhar as demandas específicas.

- d) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;
- e) Deverá garantir a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- f) Após cada atendimento realizado, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição minuciosa dos serviços executados, o diagnóstico completo do equipamento, a identificação de eventuais falhas ou irregularidades, bem como as recomendações técnicas necessárias à prevenção de novos problemas e à adequada manutenção do funcionamento dos equipamentos.
- g) A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- e) A contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços, quando aplicável.

4.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Os serviços deverão contemplar a **elaboração e implantação inicial do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, conforme legislação vigente;
- b) Deverão ser realizadas manutenções preventivas periódicas, incluindo limpeza, higienização, inspeção e verificação do funcionamento dos equipamentos;
- c) A contratada deverá executar serviços corretivos sempre que necessário, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes;
- d) Quando houver necessidade de substituição de peças, estas deverão ser **originais ou compatíveis**, mediante prévia autorização da Administração;
- e) Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração, compreendendo as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) A contratada deverá assegurar a adequada destinação de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.



4.1.3. Requisitos de Qualidade

- a) Os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade;
- b) Deverá ser garantido o adequado funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços;
- c) A higienização dos aparelhos deverá contribuir para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes internos;
- d) Os atendimentos deverão respeitar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4.2.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, à qualidade dos serviços ou à responsabilidade técnica assumida, ficando condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

4.2.3. Para fins de autorização, a Administração avaliará a compatibilidade da subcontratação com o objeto contratado, bem como a qualificação técnica da empresa subcontratada.

4.2.4. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1. A exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ao presente caso.

4.3.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão do baixo valor estimado da contratação, da natureza comum e rotineira dos serviços, bem como do reduzido risco de inadimplemento, não se mostrando a sua exigência medida economicamente vantajosa para a Administração.

4.3.3. Ademais, a eventual exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, razão pela qual sua não exigência revela-se mais adequada ao interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

5.1.1. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, mediante prévia solicitação formal, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as especificações, condições, prazos, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. As quantidades e valores estimados constituem mera previsão para fins de planejamento, não implicando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, podendo variar conforme a demanda efetiva, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou compensação.

5.1.3. As solicitações serão formalizadas por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, acompanhada da nota de empenho, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail ou outro meio formal, indicado na proposta), devendo conter, no mínimo:

- a) identificação do serviço solicitado;
- b) quantitativo ou período de execução;
- c) local de execução;
- d) prazo para a prestação do serviço;
- e) eventuais especificidades necessárias à execução.

5.1.4. A Ordem de Serviço (OS) será o instrumento hábil para autorização da execução dos serviços, vinculando a CONTRATADA às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



5.1.5. Prazos de Atendimento

- a) Para serviços emergenciais (equipamento inoperante), o atendimento deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Para serviços programados (manutenção preventiva), o atendimento deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo cronograma previamente estabelecido entre as partes;
- c) Para execução do PMOC, deverá ser apresentado cronograma mensal de atividades, a ser aprovado pela Administração.

5.1.6. Local de Execução

Os serviços serão realizados em todas as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo, de forma não exaustiva, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Casa Acolhedora, unidades administrativas, programas, serviços, projetos e demais equipamentos da rede socioassistencial que venham a ser indicados formalmente pela Administração, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

5.1.7. Execução dos Serviços

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- b) Durante a execução, deverá zelar pela integridade dos equipamentos e do ambiente;
- c) Ao final de cada atendimento, deverá ser apresentado **relatório técnico detalhado**, contendo diagnóstico, serviços realizados e recomendações;
- d) Serviços que impliquem substituição de peças ou custos adicionais deverão ser previamente autorizados pela Administração.

5.1.8. Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.



5.1.9. Inadimplemento

O descumprimento dos prazos, condições de execução ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência será considerado falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, prazos, responsabilidades e demais condições contratuais.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, nos termos da legislação vigente.

6.7. Fiscal Técnico

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

6.7.2. Deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.7.3. Em caso de irregularidades, deverá notificar a contratada para correção, fixando prazo razoável.

6.7.4. Deverá comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.8. Fiscal Administrativo

6.8.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais do contrato, incluindo verificação da documentação da contratada, acompanhamento de empenho, liquidação e pagamento.

6.8.2. Deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual.

6.8.3. Em caso de descumprimento contratual, deverá comunicar ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, consolidando as informações prestadas pelos fiscais e adotando as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

6.9.2. Deverá acompanhar os registros de ocorrências, avaliar o desempenho da contratada e propor melhorias na execução do objeto.

6.9.3. Caberá ao gestor promover, quando necessário, a formalização de termos aditivos, prorrogações e demais ajustes contratuais.

6.9.4. Em caso de descumprimento das obrigações, deverá adotar as medidas necessárias à apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Encerramento do Contrato

6.10.1. Ao término da vigência contratual, o gestor deverá elaborar relatório final, contendo avaliação quanto à execução do objeto, cumprimento das obrigações e eventuais ocorrências relevantes, visando o aprimoramento das futuras contratações.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, observando-se os seguintes critérios:

a) Recebimento provisório: ocorrerá no ato da execução dos serviços ou da conclusão de cada demanda, mediante verificação preliminar quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser formalizado por meio de registro próprio, Ordem de Serviço ou documento equivalente;

b) Recebimento definitivo: dar-se-á após a verificação detalhada da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, bem como do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo a ser definido pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato ou de servidor designado para tal finalidade.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a obriga a sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, ainda que não constatados no momento do recebimento, nos termos da legislação aplicável.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados.

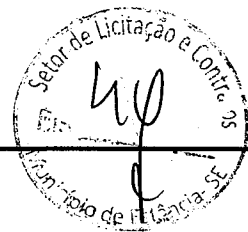
7.1.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, será formalizada notificação à CONTRATADA, para que promova a devida correção.

7.1.4. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a Administração, os serviços considerados inadequados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou em prazo diverso definido pela Administração, conforme a complexidade da demanda.

7.1.5. O não atendimento ao prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.1.6. Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo:

- a) conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
- b) cumprimento das Ordens de Serviço emitidas;
- c) apresentação de relatório técnico dos serviços executados;
- d) adequado funcionamento dos equipamentos após a intervenção;
- e) atendimento aos prazos estabelecidos.

7.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

7.1.8. A aceitação definitiva será formalizada por meio de atesto no documento fiscal, pelo fiscal do contrato.

7.2. Medição dos Serviços

7.2.1. A medição será realizada da seguinte forma:

- a) Para o PMOC (elaboração/implantação): pagamento em parcela única, após a entrega, aprovação e validação do plano pela Administração;
- b) Para os serviços de manutenção preventiva mensal: pagamento mensal, mediante comprovação da execução dos serviços previstos e apresentação de relatório técnico;
- c) Para os serviços sob demanda (corretiva, instalação, etc.): pagamento conforme execução, mediante Ordem de Serviço e respectivo atesto.

7.3. Liquidação

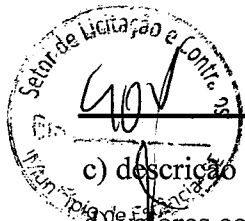
7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até **15 (Quinze) dias úteis**, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

7.3.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:

- a) identificação do contrato;
- b) período de execução (quando aplicável);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) descrição dos serviços realizados;
- d) valores correspondentes;
- e) dados bancários;
- f) retenções tributárias, quando cabíveis.

7.3.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Havendo erro ou inconsistência, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.4. Prazo de Pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação.

7.5. Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela **CONTRATADA**.

7.5.2. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**.

7.6.2. Após esse período, poderá haver reajuste com base no índice IPCA/IBGE, mediante apostilamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A seleção será realizada mediante pesquisa de preços e análise de propostas, adotando-se o critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitações previstas neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- d) Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is).

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- a) manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
- b) serviços de climatização;
- c) execução de PMOC ou atividades similares.

8.6.2. A empresa deverá comprovar que possui **profissional qualificado ou responsável técnico**, quando aplicável, para execução dos serviços.

8.6.3. Poderá ser exigida a comprovação de inscrição em conselho profissional competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, desde que permitam a verificação de autenticidade.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

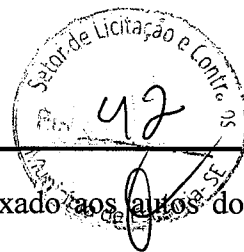
8.7.3. O fornecedor deverá declarar que possui condições de executar o objeto nos termos deste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, realizada conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, considerando propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como outras fontes oficiais disponíveis.

9.2. O custo estimado dos serviços corresponde aos valores unitários e totais constantes na planilha de formação de preços (subitem 1.3 deste Termo de Referência), sendo considerado como parâmetro máximo aceitável para a contratação.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.860,04 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e**



sessenta reais e quatro centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços anexado aos autos do processo administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Formalizar as demandas por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, contendo as informações necessárias à execução.

10.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

10.1.4. Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços.

10.1.5. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, após verificação de conformidade.

10.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos.

10.1.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

11.1.2. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Atender, de forma tempestiva, às solicitações formalizadas por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, observando prazos, locais e condições estabelecidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.1.4. Executar os serviços com equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas, equipamentos e insumos adequados.

11.1.5. Apresentar, após cada atendimento, **relatório técnico detalhado**, contendo os serviços executados, diagnóstico e recomendações.

11.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

11.1.7. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs.

11.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.9. Não executar serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

11.1.10. Responsabilizar-se pela adequada destinação de resíduos provenientes dos serviços, conforme legislação ambiental.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não será exigida apresentação de amostras, em razão da natureza do objeto, que se refere à prestação de serviços técnicos.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3. A multa poderá variar entre **0,5% a 30% do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das sanções observará:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



infração.

13.4. A aplicação das sanções observará:

- a) a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias do caso concreto;
- d) a reincidência.

13.5. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Assistência Social.

U.O	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	SALDO ORÇAMENTARIO
0702	08.244.0006.2108	2108	15000000	3390.3900	15	R\$ 226.799,79

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

15.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos que fundamentaram a contratação.

Estância (SE), 06 de maio de 2026.

Elaborado por:

Jandir José Evangelista Silva
Coordenador Operacional
Portaria n.º 578/2025

Ciente:

Helia Santana Pinto Arago
Secretária Municipal da Assistência Social
Dec. 8.918/2025

